

Ventor Investimentos Ltda.

Política de Investimentos Próprios

Atualizada em janeiro de 2026

CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. FINALIDADE	3
3. PÚBLICO ALVO	3
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
5. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DOS COLABORADORES	3
5.1 REGRAS DE CONDUTA.....	3
5.2 ATIVOS SUJEITOS A MONITORAMENTO	4
5.3 <i>MINIMUM HOLDING PERIOD</i>	4
5.4 VEDAÇÕES.....	5
5.5 MONITORAMENTO	5
6. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA EMPRESA	6
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
ANEXO I: DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS	7

1. APRESENTAÇÃO

A Ventor Investimentos Ltda. (“Ventor”) é uma instituição não financeira cujo principal objeto é a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, mais especificamente a gestão de fundos de investimento regulados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pela Resolução do Banco Central do Brasil (“Bacen”) nº 4.993, de 24 de março de 2022, bem como suas posteriores alterações. De forma acessória atua ainda na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme facultado pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

2. FINALIDADE

A presente Política de Investimentos Próprios (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos a serem seguidos na realização de investimentos particulares por parte dos profissionais e da própria empresa, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 21.

3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, empregados e estagiários da empresa (“Colaboradores”), independente de cargo ou função.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de *Compliance* é a responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e cumprimento das normas previstas nesta Política, devendo entregar a cada novo Colaborador uma cópia deste documento, assim como do Código de Ética, e solicitar o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais (“TC”), assegurando que todos os Colaboradores leram, entenderam e assumiram o compromisso de zelar pela implementação das normas e princípios da Instituição.

De forma complementar, também caberá à área de Compliance as ações de monitoramento dispostas no item 5.5 abaixo, devendo armazenar os documentos obtidos de seus Colaboradores pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Por fim, também caberá à área de Compliance revisar e ajustar periodicamente a presente Política, buscando preservar os objetivos e valores éticos defendidos pela Instituição e as leis e normas aplicáveis. A cada alteração entregar cópia a todos os Colaboradores e solicitar o preenchimento e assinatura de um novo TC.

5. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DOS COLABORADORES

5.1 REGRAS DE CONDUTA

A Ventor determina que seus Colaboradores, quando estiverem atuando no mercado financeiro e de capitais para fins pessoais, respeitem as disposições a seguir:

- I. Atuar sempre de modo compatível com as boas práticas de mercado e de forma que não venha a representar relacionamento impróprio, prejuízo financeiro, perda da independência ou ofensa à imagem da Ventor. Assim, antes de realizar qualquer investimento pessoal, deve-se exercer o bom senso a fim de evitar investimentos que possam contrariar os preceitos estabelecidos pela Instituição;
- II. Agir de maneira a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais. Qualquer atividade conflitante ou que gere margem para dúvidas deve ser informada imediatamente à área de *Compliance*, que irá encaminhar a solução sempre em favor dos clientes da Instituição;
- III. Estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de ações cotidianas. As informações obtidas no exercício das funções não podem ser transmitidas, com fins privados, a terceiros, incluindo os relatórios e pareceres informais emitidos pelas áreas de análise macroeconômica e microeconômica. Ademais, conforme disposto no Código de Ética, a Ventor veda qualquer atividade ilícita de *Insider Trading*, *Front Running* ou de uso inadequado de informações privilegiadas, seja para fins profissionais ou na esfera dos investimentos pessoais. Os Colaboradores que forem expostos a esse tipo de situação devem acionar prontamente a área de *Compliance*;
- IV. Todos os esforços são de modo a priorizar as negociações e transações dos clientes e contas da Ventor, não sendo permitida a execução de ordens que misturem os recursos dos fundos geridos com o capital próprio do Colaborador;
- V. Encaminhar à área de *Compliance* os documentos por ela solicitados, conforme definido na presente Política; e
- VI. Zelar para que seus familiares diretos, assim compreendidos seus cônjuges, companheiros e pessoas com parentesco de primeiro grau, também realizem seus investimentos pessoais de forma compatível com a presente Política.

5.2 ATIVOS SUJEITOS A MONITORAMENTO

Estão sujeitos a monitoramento pela área de *Compliance* os seguintes ativos financeiros:

- I. Aqueles para os quais a empresa estabeleça algum prazo mínimo de manutenção (“Minimum Holding Period”), conforme disposto no item 5.3 desta Política;
- II. Aqueles sujeitos à vedação adquiridos previamente à entrada do Colaborador;
- III. Aqueles sobre os quais a presente Política não explicitamente trata, se assim determinado pela área de *Compliance*.

5.3 MINIMUM HOLDING PERIOD

Os Colaboradores devem respeitar os seguintes prazos mínimos de manutenção:

Ativos	Minimum Holding Period
Money Market e Captação Bancária (Ex. CDB, LCI, LCA, Poupança)	-
Títulos Públicos	-
Fundos de Investimentos em Renda Fixa	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) - "fundos de papel"	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) - "fundos de tijolo"	3 meses
Fundos de Investimento Multimercado	3 meses
Fundos de Investimento Cambial	3 meses
Fundos de Investimento em Ações	3 meses
Exchange Traded Funds (ETFs)	3 meses
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FDCs)	3 meses
Fundos de Investimento em Participações (FIPs)	3 meses
Fundos de Investimentos Previdenciário	3 meses
Debêntures e demais Títulos Privados	3 meses
Ações	6 meses
Criptomoedas	6 meses

Eventuais operações com ativos não explicitamente tratados acima devem ser previamente encaminhadas à área de *Compliance*, que irá deliberar sobre a sua execução e a necessidade de prazo mínimo de manutenção, com o consequente monitoramento regular.

5.4 VEDAÇÕES

- I. Não são permitidas operações de *day trade* em quaisquer ativos;
- II. Não são permitidas operações envolvendo contratos derivativos;
- III. É proibida a negociação por meio de "interpostos pessoais", ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas;
- IV. É vedada a negociação de valores mobiliários nas carteiras ou fundos de investimento geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem, ou devoluções de taxas, em prol particular ou de terceiros; e
- V. É vedada a atuação dos Colaboradores como contraparte em negócios com as carteiras ou fundos de investimento geridos.

5.5 MONITORAMENTO

Em complemento ao disposto no item 4 supra, a área de Compliance deverá solicitar aos seus Colaboradores, como forma de monitoramento, Declaração Anual de Conformidade à Política de Investimentos Próprios ("DIP"), Anexo I, por meio da qual o Colaborador atesta que (i) os investimentos pessoais por ele realizados no período ocorreram em conformidade com as regras ora estabelecidas; ou (ii) que não foram realizados investimentos pessoais no período; ou (iii) que foram realizados

investimentos pessoais em desacordo com a presente Política, porém, devidamente comunicados à área de Compliance para que fossem tomadas as devidas ações.

Adicionalmente, a área de Compliance solicitará, periodicamente, aos Colaboradores seus extratos de movimentações financeiras junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

Deste modo, em posse da documentação em questão, será feito o devido monitoramento, de forma a assegurar que os Colaboradores têm seguido corretamente o disposto na presente Política, sob pena de serem aplicadas as penalidades dispostas no item 7 abaixo.

6. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA EMPRESA

A Vantor não realiza operações de tesouraria (carteira própria), limitando-se apenas à gestão conservadora do seu caixa. A totalidade de seus recursos é investida em títulos públicos federais, instrumentos de captação bancária de Instituição Financeira de primeira linha ou fundos de investimento em renda fixa. Ademais, a empresa não atua como contraparte, direta ou indiretamente, em negociações com os fundos de investimento sob sua gestão e tampouco realiza operações no mercado de ações ou com contratos derivativos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Colaborador é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Colaborador que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Caberá à área de *Compliance* avaliar e julgar as eventuais solicitações excepcionais que venham a ser apresentadas, sempre formalmente, pelos Colaboradores.

Os Colaboradores devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área de *Compliance* e a Diretoria da Vantor, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Colaboradores, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFORMIDADE À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Eu, _____ portador(a) da identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, enquanto Colaborador da Ventor Investimentos Ltda. ("Ventor"), declaro que:

Opção 1 () meus investimentos pessoais foram realizados em conformidade com o disposto na Política de Investimentos Próprios da Ventor, sem que qualquer regra de conduta, vedação e/ou prazo mínimo de manutenção ("Minimum Holding Period") fosse desrespeitado

Ou

Opção 2 () efetuei investimentos em desacordo com a Política de Investimentos Próprios da Ventor, porém os mesmos foram prontamente tratados junto à área de Compliance e as medidas necessárias foram tomadas.

Ou

Opção 3 () não efetuei qualquer investimento no decorrer do ano a que se refere a Política de Investimentos Próprios da Ventor.

Ademais, responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob juízo de sofrer as sanções cabíveis em caso de inconsistências, e atesto estar ciente de que maiores esclarecimentos, incluindo comprovantes das operações, podem ser solicitados pela área de Compliance.

Rio de Janeiro, ____ de. _____ de 20____.

[Assinatura do Colaborador]